



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1517/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 120 de 15 de dezembro de 1999, autoriza a adequação do cargo de Fiscal de Tributos à Classe H, cargo de nível superior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º.** – Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 120, de 15 de dezembro de 1999, adequando e incluindo o cargo de Fiscal de Tributos à Classe H, conforme letra “i”, “IX” da própria Lei 120/1999, passando o anexo I, vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

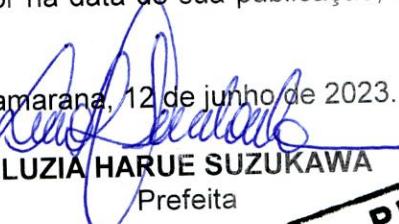
#### RELAÇÃO DOS CARGOS POR CLASSES ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

CLASSES	CARGOS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS
A	“	“	“
	“	“	“
	“	“	“
	“	“	“
H	“	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Atuariais	05
	FISCAL DE TRIBUTOS		

**Art. 2º.** – Fica autorizado o reenquadramento da servidora ocupante do cargo de Fiscal de Tributos à Classe H, a partir da aprovação desta Lei, assim como o reconhecimento de direito a eventuais pagamentos retroativos à 11/2022.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de junho de 2023.

  
LUZIA HARUE SUZUKAWA  
Prefeita



Autoria:  
Poder Executivo Municipal